



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 27 de maio de 2025 | Edição Nº. 1787 | Ano 09

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

*O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fica ADIADO "SINE DIE", considerando a necessidade de readequação do Edital e seus anexos. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com ou do telefone (24) 3371-2954.*

PARATY, 23 DE MAIO DE 2025.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO ADIAMENTO "SINE DIE" DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Paraty torna público para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Eletrônica que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**. Ficará ADIADA "SINE DIE" para adequações do Edital. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

**Paraty, 26 de Maio de 2025.
Taís Santos Torres**

Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025 – PROC. Nº 14114/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025, para contratação da **Associação Cultural Recreativa e Folclórica de Tarituba**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.940.625/0001-57, para 1 (uma) apresentação da CIRANDA DE TARITUBA na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2025, no dia 07 de junho de 2025, ao valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARATY, 26 DE MAIO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025 – PROC. 14114/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Associação Cultural Recreativa e Folclórica de Tarituba

OBJETO: 1 (uma) apresentação da CIRANDA DE TARITUBA na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2025, no dia 07 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025.

PARATY, 26 DE MAIO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025 – PROC. Nº 13860/2025

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Eduardo Calegário Mello**, juntamente com Exmo. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1787 | terça-feira, 27 de maio de 2025

Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº064/2025, para contratação da **Microempreendedora Individual JESICA EMILCE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.966.897/0001-69, para 01 (uma) apresentação musical da Cantora **JES CONDADO** na Festa do Divino Espírito Santo, no dia 30 de maio de 2025, ao valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARATY, 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025 **- PROC. 13860/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Microempreendedora Individual JESICA EMILCE CONDADO

OBJETO: 01 (uma) apresentação musical da Cantora JES CONDADO na Festa do Divino Espírito Santo, no dia 30 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 064/2025.

PARATY, 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **065/2025 - PROC. Nº 13656/2025**

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Eduardo Calegário Mello**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº064/2025, para contratação do Micro-empendedor Individual Sr. **Marcos Paulo de Sousa Arnaldo**, inscrito no CNPJ/MF nº 44.345.840/0001-61, para 1 (uma) apresentação do DJ FERRARI, no dia 31 de maio de 2025 na Praça da Matriz, na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2025, ao valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no

Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARATY, 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025 **- PROC. 13656/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Micro empreendedor Individual MARCOS PAULO DE SOUSA ARNALDO

OBJETO: 1 (uma) apresentação do DJ FERRARI, no dia 31 de maio de 2025 na Praça da Matriz, na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 065/2025.

PARATY, 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 004 - PROCESSO Nº **12291/2023**

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 027/2021 celebrado entre o Município de Paraty e os Srs. **Pedro Coupe Dantas e Georgina Furtado**, tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel descrito no Contrato nº 027/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 14/06/2025 e término em 14/06/2026. Em razão da Cláusula Sétima do Contrato original, aplica-se o índice de reajuste IPC (FIPE) acumulado no período de junho de 2024 a junho de 2025, correspondente a 4,9110% sobre o valor mensal de aluguel, passando a ser de R\$ 7.573,35 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). O presente Aditamento está fundamentado no Artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8666/1993 e no art. Artigo 51 da nº Lei 8.245/91.

PARATY, 22 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **066/2025 - PROC. Nº 13290/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1787 | terça-feira, 27 de maio de 2025

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Eduardo Calegário Mello**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 066/2025, para contratação do Microempreendedor Individual **Andrea Queiroz Gorgati**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.940.823/0001-07, para 1 (uma) apresentação da cantora **ANDREA GORGATI** na Festa do Divino Espírito Santo 2025, no dia 31 de Maio, na Praça da Matriz, ao valor global de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARATY, 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025 **- PROC. 13290/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Microempreendedor Individual Andrea Queiroz Gorgati

OBJETO: 1 (uma) apresentação da cantora ANDREA GORGATI na Festa do Divino Espírito Santo 2025, no dia 31 de Maio, na Praça da Matriz

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 066/2025.

PARATY, 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – PE 009/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: **Jornal Diário do Vale – Edição nº 1781 - Datada de 20/05/2025.**

VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 23/05/2026.

Empresa: **UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 03.360.968/0001-17 **Telefone:** (12) 3833-2434

Email: ubadesklimp@hotmail.com

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama – Ubatuba/SP – CEP:11.690-404.

Contato: **ADEMAR CESAR FERNAINE.**

Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23/05/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Albino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 3159/2025, RESOLVE registrar os preços com a **UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama – Ubatuba/SP – CEP:11.690-404, CNPJ nº **03.360.968/0001-17**, neste ato representado por **Ademar Cesar Fernaine**, portador do RG nº 3.778.482-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 206.686.008-53, residente e domiciliado na Rua Cacique Cunhambebe, nº 714, Centro - Ubatuba/SP – CEP: 11.690-030, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 009/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paraty.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
6	PEITO DE PERU DEFUMADO E FATIADO	SEARA	KG	10	R\$79,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1787 | terça-feira, 27 de maio de 2025

9	REQUEIJÃO CREMOSO 250G	SUL MINAS	UN	20	R\$10,38
10	BOLO PRONTO DIVERSOS SABORES 250GR	SEVEN BOYS	UN	20	R\$11,14
11	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRAKER	PANCO	PCT	50	R\$3,98
12	BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA	PANCO	UN	50	R\$3,96
24	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO	ADORO	KG	500	R\$22,95
35	BATATA DOCE	IN NATURA	KG	170	R\$5,45
42	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	GALO	LT	100	R\$22,39

Paraty, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR
ADEMAR CESAR FERNAINE

**UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA
LTDA**

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 –
PE 009/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do
Município em: Jornal Diário do Vale – Edição nº
1781 - Datada de 20/05/2025.

VIGÊNCIA: 20/05/2025 a 20/05/2026.

Empresa: COMERCIO E DISTRIBUIDORA
PARATY LTDA.

CNPJ: 17.896.979/0001-20 Telefone: (24)
3371-2191

Email: comercialparaty.distribuidora@gmail.com

Endereço: Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque
da Mangueira – Paraty/RJ – CEP: 23.970-000.

Contato: ARIANE MENDES MACHADO.

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e
vinte e cinco (20/05/2025), na Prefeitura Municipal
de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº
142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato
representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos**

Porto Neto, residente e domiciliado em Paraty/RJ,
registra-se o preço da empresa abaixo qualificada,
considerando o julgamento da licitação na
modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º
3159/2025, RESOLVE registrar os preços com a
COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA,
situada na Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque
da Mangueira – Paraty/RJ – CEP: 23.970-000, CNPJ
nº **17.896.979/0001-20**, neste ato representado
por **Ariane Mendes Machado**, portador do RG nº
11.847.578-9 DETRAN RJ e inscrito no CPF sob nº
092.337.517-16, residente e domiciliado na Rua
Dom Pedro I, nº 334, Jabaquara – Paraty/RJ – CEP:
23.970-000, nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições
previstas no Edital de licitação 009/2025,
sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação
de empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Agricultura de Paraty.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do
objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada
item, fornecedor(es) e as demais condições
ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1787 | terça-feira, 27 de maio de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
2	QUEIJO MUSSARELA	ROHDEN	KG	10	R\$62,00
3	QUEIJO PRATO FATIADO	PRESIDENT	KG	10	R\$78,80
7	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES 1 LITRO	IMBIARA	UN	20	R\$8,80
8	MANTEIGA COM SAL (EMBALAGEM DE 250 GR)	SERRA MAR	UN	20	R\$10,80
13	PATE PRONTO PARA CONSUMO 150GR	COQUEIRO	UN	30	R\$12,35
15	PÃO DOCE TIPO BISNAGUINHA	SEVEN BOYS	PCT	50	R\$7,00
16	PÃO DE FORMA EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 450 GRAMAS	SEVEN BOYS	PCT	50	R\$7,15
22	CARNE BOVINA PATINHO, MOÍDA	FRIBOI	KG	250	R\$32,20
23	CARNE BOVINA MOÍDA, DO TIPO PATINHO CONGELADO	DIALLE	KG	200	R\$32,00
26	FILÉ DE CAVALA FRESCA, CORTE SEM ESPINHAS LATERAIS	PEIXARIA DO AFFONSO	KG	250	R\$44,85
27	LINGUIÇA CALABRESA	AURORA	KG	100	R\$26,00
28	BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PIF PAF	KG	50	R\$35,50
29	BANANA DA TERRA	CEASA	KG	250	R\$14,50
30	ABÓBORA CABOTIA	CEASA	KG	100	R\$4,40
31	ABOBRINHA VERDE	CEASA	KG	50	R\$6,50
32	ALFACE AMERICANA	CEASA	MÇ	100	R\$6,50
33	ALHO NACIONAL	CEASA	KG	100	R\$46,50
34	BATATA INGLESA	CEASA	KG	250	R\$7,80
36	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME ISENTA	CEASA	KG	70	R\$5,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1787 | terça-feira, 27 de maio de 2025

	DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS				
37	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	KG	250	R\$6,00
38	CENOURA KG	CEASA	KG	200	R\$5,35
39	CHEIRO VERDE IN NATURA-MAÇOS COM 150G, CONTENDO SALSA E CEBOLINHA	AGRO NOGUEIRA	MÇ	250	R\$5,00
40	COUVE MINEIRA	AGRO NOGUEIRA	MÇ	150	R\$5,60
41	LIMÃO THAITI	CEASA	KG	25	R\$6,00
44	SAL REFINADO DE 1KG	SOSAL	KG	3	R\$2,20

Paraty, 20 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR
ARIANE MENDES MACHADO

COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 –
PE 009/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do
Município em: Jornal Diário do Vale – Edição nº
1781 - Datada de 20/05/2025.**

VIGÊNCIA: 20/05/2025 a 20/05/2026.

**Empresa: NINE DIGITAL BANK –
CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS LTDA.**

**CNPJ: 30.977.140/0001-85 Telefone: (12)
3144-3879**

Email: ninedigitalbank@gmail.com

**Endereço: Rua Coronel Jose de Castro, nº 779,
Centro – Cruzeiro/SP – CEP: 12.701-450.**

**Contato: SERGIO VENTURELI DA SILVA
JUNIOR.**

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e
vinte e cinco (20/05/2025), na Prefeitura Municipal
de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº
142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato
representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos**

Porto Neto, residente e domiciliado em Paraty/RJ,
registra-se o preço da empresa abaixo qualificada,
considerando o julgamento da licitação na
modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º
3159/2025, RESOLVE registrar os preços com a
**NINE DIGITAL BANK – CERTIFICAÇÃO
DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**,
situada na Rua Coronel Jose de Castro, nº 779,
Centro – Cruzeiro/SP – CEP: 12.701-450, CNPJ nº
30.977.140/0001-85, neste ato representado por
Sergio Ventureli da Silva Junior, portador do RG
nº 30.499.060-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº
295.544.698-02, residente e domiciliado na
Avenida Jorge Tibiriçá, nº 133, Centro – Cruzeiro/SP
– CEP: 12.701-020, nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições
previstas no Edital de licitação 009/2025,
sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação
de empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Agricultura de Paraty.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do
objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1787 | terça-feira, 27 de maio de 2025

item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
1	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO (VALIDADE ACIMA DE 06 MESES)	ITALAC	L	40	R\$5,50
17	ARROZ BRANCO	ROSEIRENSE	PCT	60	R\$27,00
18	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, IN NATURA	5 ESTRELAS	KG	25	R\$6,00
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML	VITALIV	UN	200	R\$7,66
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	FLOR DE LIS	PCT	50	R\$2,40
21	MOLHO DE TOMATE 300GR	FUGINI	UN	50	R\$1,90
25	OVOS BRANCOS	MARIAS	DZ	250	R\$10,00
43	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG	SELECT	PCT	40	R\$3,50

Paraty, 20 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

SERGIO VENTURELI DA SILVA JUNIOR

**NINE DIGITAL BANK – CERTIFICAÇÃO
DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 –
PE 009/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do
Município em: Jornal Diário do Vale – Edição nº
1781 - Datada de 20/05/2025.**

VIGÊNCIA: 20/05/2025 a 20/05/2026.

Empresa: THA SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA.

**CNPJ: 59.772.115/0001-47 Telefone: (24)
8149-3900**

Email: thaservicoscomercio@gmail.com

**Endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 550, Fatima
– Paraty/RJ – CEP: 23.970-000.**

Contato: THADEU OLIVEIRA DE AQUINO

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 3159/2025, RESOLVE registrar os preços com a **THA SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA**, situada na Rua Presidente Pedreira, nº 550, Fatima – Paraty/RJ – CEP: 23.970-000, CNPJ nº **59.772.115/0001-47**, neste ato representado por **Thadeu Oliveira de Aquino**, portador do RG nº 00342525039 DETRAN RJ e inscrito no CPF sob nº 085.144.757.03, residente e domiciliado na Avenida Roberto Silveira, nº 1212, Portão de Ferro 3 – Paraty/RJ – CEP: 23.970-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 009/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1787 | terça-feira, 27 de maio de 2025

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paraty.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
4	PRESUNTO COZIDO E FATIADO	AURORA	KG	10	R\$47,50
5	MORTADELA DEFUMADA FATIADA BANDEJA DE 1KG	OURO	KG	10	R\$44,40
14	CHOCOLATE EM PÓ - 400 GRAMAS	ITALAC	UN	25	R\$12,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.10.1. Dos limites para as adesões:

3.10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10.1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

8.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

8.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.11. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.12. Por razão de interesse público;

8.13. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

8.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.15. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 20 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR
TADEU OLIVEIRA DE AQUINO

THA SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Anexo

Cadastro Reserva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1787 | terça-feira, 27 de maio de 2025

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Aguardamos todas as providências necessárias, bem como nos colocamos a disposição a fim de dar celeridade ao andamento.

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito
Matrícula.: 303.708

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.

Ofício Nº115/2025

Paraty, 08/05/2025.

De: Tesouraria FMS
Para: Banco Bradesco S.A – Agência 1645-4
Assunto: **Representantes Legais.**

Prezados,

Venho por meio deste, informar ao Banco Bradesco S.A. os representantes que movimentarão as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde. CNPJ.: 12.640.342/0001-55, no período de 01/05/2025 a 31/12/2028.

- **Antonio Porto Filho** - CPF: 427.995.627-87
e-mail: sec.saudeparaty2025@gmail.com
cel.: (24) 24-999669604 -Cargo: Secretario de saúde

A movimentação das contas para finalidade de pagamentos, transferências, DOCs, TEDs, PIX, ou seja, todas as transações que envolvam movimentação financeira, obrigatoriamente com assinaturas em conjunto, tais como abrir, movimentar, encerrar contas, emitir e endossar cheques, autorizar e retirar talões de cheques, emitir títulos e suas instruções, avalizar, endossar e aceitar títulos, contratar produtos e serviços, assinar convênios e contratos de prestação de serviços, outorgar procuração, autorizar débitos em conta, autorizar aplicações financeiras e seus resgates, liberar arquivos de pagamentos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas. Demais movimentações de consultas, impressão de extratos, comprovantes e recibos, recepção de arquivos, podem ser realizadas individualmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900